



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Processo Licitatório nº 123/2014 Termo de Convite nº 015/2014

CONTRATO N.º 074/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa, **Flórida Consultoria, Contabilidade e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 06.000.953/0001-36, com sede na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, à Avenida José Fróio, n.º 617, representada neste ato por **Sérgio Aparecido Venceslau**, maior, separado judicialmente, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade registro geral n.º 18.978.625 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 090.982.828-81, residente e domiciliado à Rua Leonor Spanghero, n.º 232, Centro, na cidade de Flórida Paulista, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais::*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentaria e financeira**, conforme mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria de Obras da **Contratante**.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 73.200 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em parcelas iguais de R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo Terceiro: Caso haja renovação contratual poderá ser aplicado, a título de reajuste de valores do contrato, o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à celebração do novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em 19 de Setembro de 2.014, e seu término em 18 de Setembro de 2.015, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0.0262.0.06000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria (7807)

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jur. (8455)

04.123.0.0292.0.14000 – Divisão de Tesouraria e Finanças (7808)

3.3.90.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria (7808)

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jur. (8457)

04.124.0.0272.0.12000 – Divisão de Orçamento e Contabilidade (7809)

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria (8456)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 7.320,00 (Sete Mil e Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 123/2014 – Convite n.º 015/2014.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida quer vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de Setembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Flórida Consultoria, Contabilidade e Assessoria
Sério Aparecido Venceslau
Sócio - Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 – SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira, com comparecimento em 01 (um) dia na semana, e atendimento a consultas por telefone, fax ou e-mail, por 01 (um) profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:

- a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;
- c) Orientação aos setores de contabilidade, finanças e tesouraria para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando à compatibilidade quanto as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Vistoria por amostragem nas informações enviadas pelo sistema AUDESP para verificação de sua regularidade;
- f) Assessoria e Consultoria nas fases de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação ao PPA, LDO e LOA vigente, assegurando a compatibilidade entre as peças;
- h) Assessor a área contábil quanto às alterações orçamentárias necessárias;
- i) Acompanhar a área contábil quanto à regularidade do CAUC;
- j) Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;
- l) Assessoramento na preparação das audiências públicas previstas em Lei;
- m) Assessorar a contabilidade na elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SISTN, SIOPS, SIOPE;
- n) Acompanhamento da execução de convênios concedidos e recebidos;
- o) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio/SP;
- p) Participar a convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;
- q) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone, fax ou e-mail;
- r) Assessorar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;
- s) Assessorar a contabilidade quanto à formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;
- t) Assessorar toda rotina no departamento de patrimônio da prefeitura.

Presidente Epitácio, 19 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Flórida Consultoria, Contabilidade e Assessoria

Sério Aparecido Venceslau

Sócio - Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 – SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”